Diário Oficial

Maceió - Sexta-feira
19 de junho de 2009

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCVII
Número 357

Ministério Público Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDUARDO BARROS MALHEIROS
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CORREGEDOR- GERAL SUBSTITUTO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
VICENTE FELIX CORREIA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
AFRÂNIO ROBERTO P. DE QUEIROZ

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBURQUERQUE

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETORA GERAL
RITA DE CÁSSIA CAMPOS CAVALCANTE

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
WILLIAMS PACÍFICO ARAÚJO DOS SANTOS

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
ADRIANO MARQUES RAMOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO BARROS MALHEIROS, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTES PROCESSOS:
Proc: 1.630/09
Interessado: Dr. Adivaldo Batista de Souza Júnior, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquive-se.
Proc: 1.638/09
Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquive-se.
Proc: 1.646/09
Interessado: Federação dos Pescadores do Estado de Alagoas - FEPEAL.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro o requerido. À DG para as providências cabíveis. Após, arquive-se.
Proc: 1.647/09
Interessado: Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas – GECOC.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro. Ao Comando da Polícia Militar do Estado de Alagoas para as anotações pertinentes.
Proc: 1.669/09
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, arquive-se.
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 18 de junho de 2009.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Oficial de Ministério Público/Diretoria Geral

PORTARIA nº 594, DE 18 DE JUNHO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve designar os Promotores de Justiça abaixo nomeados para o Plantão das Comarcas do Interior, para o mês de junho do corrente ano:

São Miguel dos Campos

Dias 20 e 21
Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Júnior;

Dias 23 à 27
Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura;

Dias 28/06 à 01/07/2009
Dra. Rita de Cássia de Aguirre Stecconi Silva.

Arapiraca

Dias 20 e 21
Dr. Adivaldo Batista de Souza Júnior;
Dias 23 à 27
Dr. Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco;

Dias 28/06 à 01/07/2009
Dr. Saulo Ventura de Holanda.

Santana do Ipanema
Dias 20 e 21
Dr. Elísio da Silva Maia Júnior;
Dias 23 à 27
Dra. Tânia Cristina Giacomosi Cerqueira Nascimento;

Dias 28/06 à 01/07/2009
Dr. Elísio da Silva Maia Júnior.

Penedo
Dias 20 e 21
Dr. José Carlos Silva Castro;
Dias 23 à 27
Dr. Eládio Pacheco Estrela;

Dias 28/06 à 01/07/2009
Dr. Sitael Jones Lemos.

Delmiro Gouveia
Dias 20 e 21
Dr. João Batista Santos Filho;
Dias 23 à 27
Dr. Cláudio José Moreira Teles;

Dias 28/06 à 01/07/2009
Dr. João Batista Santos Filho.

União dos Palmares
Dias 20 e 21
Dr. Tácito Yuri de Melo Barros;
Dias 23 à 27
Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva;

Dias 28/06 à 01/07/2009
Dr. Tácito Yuri de Melo Barros.

Rio Largo
Dias 20 e 21
Dra. Cíntia Calumby da Silva;
Dias 23 à 27
Dra. Hylza Paiva Torres de Castro;

Dias 28/06 à 01/07/2009
Dra. Gilcele Damaso de Almeida Lima.

Palmeira dos Índios
Dias 20 e 21
Dr. Andreson Charles Silva Chaves;
Dias 23 à 27
Dr. Sílvio Azevedo Sampaio;

Dias 28/06 à 01/07/2009
Dr. Andreson Charles Silva Chaves.

EDUARDO BARROS MALHEIROS
Procurador-Geral de Justiça Substituto

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

Portaria n° 081/2009

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há notícia da necessidade de instalação de Laboratório de Informática para uso de alunos, funcionários e professores da Escola Estadual Professora Guiomar de Almeida Peixoto, e que a falta deste tem causado prejuízo à prestação do serviço de ensino na unidade;
2 - O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88;

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 159/2009, datado de 07.04.2009, para assegurar o direito de acesso à educação e defesa da dignidade humana, na forma estabelecida pela Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários
IV. Realizar as inspeções necessárias.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.
Maceió, 18 de junho de 2009.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

Portaria n° 085/2009

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há notícia de falta de carteiras para uso dos alunos da Escola Estadual Rosalvo Ribeiro, o que tem causado prejuízo a prestação do serviço de ensino na unidade;
2 - O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88;

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 168/2009, datado de 07.04.2009, para assegurar o direito de acesso à educação e defesa da dignidade humana, na forma estabelecida pela

Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:
I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários
IV. Realizar as inspeções necessárias.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 18 de junho de 2009.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

Portaria n° 142/2009

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há notícia da necessidade de realização de concurso público com a finalidade de contratação de professores substitutos para a Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, objetivando possibilitar a continuidade da prestação do serviço de ensino na unidade;
2 - O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88;

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 219/2009, para assegurar o direito de acesso à educação e defesa da dignidade humana, na forma estabelecida pela Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:

I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários
IV. Realizar as inspeções necessárias.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 18 de junho de 2009.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA N° 144/2009

A Promotoria de Justiça da Coletiva da Fazenda Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8°, §1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, CONSIDERANDO que:

1 - Há notícia de que a Centro Educacional de Jovens e Adultos - CEJA enfrenta problemas relacionados à carência professores, o que prejudica o seu funcionamento adequado e, conseqüentemente, causa prejuízo à prestação do serviço de ensino na unidade;
2 - O Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,difusos ou coletivos, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;
3 - O acesso ao ensino obrigatório, gratuito, de qualidade é direito público subjetivo e seu não-oferecimento ou oferta irregular, importa responsabilidade das autoridades competentes na forma do art. 208 §1º e 2º da Constituição Federal/88;

RESOLVE:
Instaurar o Procedimento Administrativo nº. 221/2009, datado de 16.06.2009, para assegurar o direito de acesso à educação e defesa da dignidade humana, na forma estabelecida pela Constituição da República. Para tanto, determina a adoção das seguintes providências:
I. Autuar e registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Procedimentos Administrativos;
II. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
III. Expedir os ofícios necessários
IV. Realizar as inspeções necessárias.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.
Maceió, 18 de junho de 2009.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530

PORTARIA 1º CPDA Nº 27/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente, da Coordenadora do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público e do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente, em face de informações acerca da inexistência no Município de Maceió de políticas públicas para a gestão e manejo dos resíduos de serviços de saúde, conforme matérias jornalísticas publicadas no matutino Gazeta de Alagoas e no semanário Extra, onde constam degradações ambientais e riscos à saúde da população decorrentes de irregularidades no acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde e;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações (CF, art. 225, caput);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê, também, a sujeição dos degradadores do meio ambiente à imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da precaução, do poluidor pagador, da correção na fonte e de integração entre os vários órgãos envolvidos para fins de licenciamento e da fiscalização relativos ao acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde a ao responsável legal – todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares -, o gerenciamento dos resíduos desde a sua geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a minimização da geração de resíduos, promovendo a substituição de materiais e processos por alternativas de menor risco, a redução na fonte e a reciclagem, dentre outras alternativas;

CONSIDERANDO que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

CONSIDERANDO que soluções consociadas, para fins de tratamento e disposição final de resíduos e serviços de saúde, são especialmente indicadas para pequenos geradores;

CONSIDERANDO que as ações preventivas são menos onerosas do que as ações corretivas e minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar se o Município de Maceió tem adotado as medidas legais adequadas para a gestão e o manejo dos resíduos dos serviços de saúde e fiscalização das atividades relacionadas, com a proteção e preservação do meio ambiente e à saúde da população;

CONSIDERANDO a exigência legal de Autorização Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

RESOLVE:

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 – Comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;
3 - Oficie-se:

a) À Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM, para que informe:

a 1) Quais são as quantidades atualmente estimadas (massas e volumes) por grupo ("A", "B", "C", "D" ou "E", segundo classificação estabelecida pela Resolução CONAMA 358/2005) de resíduos dos serviços de saúde gerados no município ?

a 2) Quais os elementos componentes presentes nos resíduos gerados dos serviços de saúde no município por classe, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005?

a 3) Identificar e esclarecer sobre as características e atribuições de responsabilidades dos agentes envolvidos na geração (grandes e pequenos geradores), na coleta e no transporte dos resíduos dos serviços de saúde no local (público e privado).

a 4) Quais são as atuais formas de destinação final de resíduos dos serviços de saúde empregadas no município? Quem são os responsáveis pela administração de tais unidades (iniciativa pública e/ou privada)?

a 5) Há disposição irregular e/ou bota-foras clandestinos no espaço municipal? Em caso positivo, onde estão localizados?

a 6) Quais os impactos – diretos e indiretos - e danos ambientais, econômicos, sociais e à saúde pública decorrentes da inadequada disposição final de resíduos dos serviços de saúde em tais locais?

b) Ao Centro de Controle de Zoonozes - CCZ, para que informe:
b 1) Quais e como são implementadas as atividades de controle de zoonoses em áreas associadas à gestão dos resíduos dos serviços de saúde no município, notadamente quanto à atração e à proliferação de vetores de doenças, incluindo as áreas de destinação final inadequada (depósitos irregulares e bota-foras clandestinos) ?

b 2) Houve autuação e imposição de penalidade administrativa no que tange à eventual ocorrência de infrações relacionadas ao tema nos últimos 5 (cinco) anos?

Justificar.

c) À Vigilância Sanitária Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para que informem se há registros de casos de acidentes e/ou contaminações da comunidade na municipalidade envolvendo o inadequado manejo dos resíduos dos serviços de saúde.

Justificar.

d) Ao Secretário Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, para que informe:

d 1) Quais as ações da municipalidade no que tange à consolidação, implantação, termo de referência (Projetos de Lei à Câmara Municipal, Decretos Municipais e/ou outras eventuais normas), relativo ao licenciamento ambiental dos estabelecimentos de serviços de saúde?

d 2) Quais as ações da Prefeitura Municipal no sentido de promover a divulgação, a orientação e a conscientização dos geradores de resíduos acerca do disposto na Resolução CONAMA 358/2005, com vistas à minimização da geração dos resíduos dos serviços e saúde e à sua correta manipulação (acondicionamento, tratamento e disposição final)?

d 3) Quais e como são implementadas as ações de fiscalização e de controle da gestão dos resíduos dos serviços de saúde empreendidas pela Prefeitura Municipal no que tange à:

d 3 a) Adequação dos agentes geradores, inclusive da implementação de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde?

d 3 b) Adequação dos agentes coletores, inclusive cadastro e licenças autorizadoras municipais para prestação de serviços?

d 4) Nos casos envolvendo a inadequada gestão dos resíduos dos serviços de saúde, esclarecer pormenorizadamente, caso a caso:

d 4 a) A respeito da correspondente atividade, volume, tipo e procedimentos;

d 4 b) Identificação e qualificação dos responsáveis pelos danos constatados;

d 4 c) Apuração e relação de todas as atividades, interferências, ações e/ou irregularidades ocorridas que possam causar danos ao meio ambiente e colocar em risco a saúde da população, identificando e localizando, caso a caso;

d 4 d) Especificar pormenorizadamente os danos – diretos e indiretos - causados ao meio ambiente, informando, inclusive, sobre eventual contaminação das águas superficiais e subterrâneas, do solo e subsolo, do ar atmosférico pela emissão de poluentes ali presentes e da paisagem das áreas afetadas, sem prejuízo dos eventuais incômodos;

d 4 e) Quais as medidas necessárias a serem adotadas para correção das irregularidades e danos constatados, bem como para a prevenção da ocorrência de novos danos e para a reparação do meio ambiente impactado ?

Justificar, caso a caso.

d 4 f) Quais as medidas adotadas em caráter administrativo com relação ao ocorrido?

Justificar.

d 4 g) Eventuais outros informes que considere necessários à melhor avaliação.

5 – Juntada aos autos da documentação e legislação que segue;

6 – Designação de audiência para o dia 15 de julho de 2009, às 17:00 horas, no auditório do Conselho Regional de Medicina de Alagoas-CREMAL, sito à Rua Fausto Correia Wanderley, nº 90, bairro do Pinheiro, nesta capital (Fone: 3036-3800), para oitiva dos representantes da Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM, Centro de Controle de Zoonozes – CCZ, Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA, Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL e entidades de classe da área médica, para que prestem esclarecimentos acerca dos fatos em investigação, bem como sejam convidados o Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, o Coordenador do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público, Ministério Público do Trabalho em Alagoas e a população em geral.

7 – Oficie-se ao presidente do Instituto Brasileiro de Municipalismo, Cidadania e Gestão – Instituto Cidadão para, na forma do compromisso de cooperação técnica firmado entre o Ministério Público de Alagoas e o Instituto Cidadão, em 01 de abril de 2009, solicitando o apoio técnico necessário à consecução das atividades constantes da cláusula terceira do compromisso, quais sejam, a realização de palestras, exibição de vídeos e distribuição de material informativo e outras atividades que possibilitem a educação ambiental, a preservação e defesa do meio ambiente, particularmente no que se refere à gestão (acondicionamento, tratamento e destino final) dos resíduos dos serviços de saúde.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 17 de junho de 2009.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça
1º Cargo - PJCEDMA

DALVA VANDERLEI TENÓRIO AMORIM
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente
1º CAO - MP

MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS
Promotora de Justiça
2º Cargo – PRODSID

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTICA CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

PORTARIA Nº 08

Instauração de Procedimento investigatório criminal n° 08/2009

Tendo em vista o disposto no Art. 127 "caput" e Art. 129, incisos I, II, VII e IX da Constituição Federal; o Art. 8° da Lei Complementar nº 75/93, o Art. 26 da Lei nº 8.625/93 e o art. 4°, parágrafo único, do Código de Processo Penal, e o disposto na Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006;

01. Considerando a "denúncia" recebida do Prefeito Municipal da Barra de São Miguel de que, possivelmente, a Sra. ROSA BENVINDA VIEIRA CA V ALCANTI LOPES, EX-PREFEITA do Município da BARRA DE SÃO MIGUEL, teria emitido cheques da prefeitura fraudulentamente, quando gestora, tendo em vista não constar nada que justificasse tais despesas, e por fim, que todos os cheques foram emitidos para diferentes pessoas jurídicas no mesmo dia, no entanto endossados e destinados para a mesma conta bancaria;

02. E que decido instaurar o presente procedimento criminal em desfavor de ROSA BENVINDA VIEIRA CA V ALCANTI LOPES, EX-PREFEITA do Município da BARRA DE SÃO MIGUEL para apuração dos fatos e identificação de possíveis outros responsáveis pela ocorrência acima mencionada.

PROVIDÊNCIAS INICIAIS

Comunique-se ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, que também preside o Conselho Superior do Ministério Público alagoano, que alem de dar-lhe ciência do presente procedimento instaurado, que lhe seja requerida a publicação no Diário Oficial do Estado desta portaria.

Intime-se a investigada para prestar esclarecimentos.

Serão tomadas outras medidas de caráter sigiloso.

Publique-se, registre-se e intime-se

São Miguel dos Campos/AL, 17 de junho de 2009

Magno Alexandre F. Moura
Promotor de Justiça
Ministério Público

==========

> > > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < < < <

==========

AO(S) '18' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 16:30, OS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.1670 / 2009
Interessado:
DRA. MARTHA BUENO MARQUES PINTO,PROMOTORA DE JUSTIçA
Assunto:
REQUERENDO DIáRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1671 / 2009
Interessado:
DR. FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO JORGE,CHEFE DE
GABINETE
Assunto:
REQUERENDO DIáRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

Proc.1672 / 2009
Interessado:
DR. FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO,CORREGEDOR-
GERAL DE JUSTIçA
Assunto:
REQUERENDO DIáRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

Proc.1673 / 2009
Interessado:
PAULO ROBERTO MARQUES DOS ANJOS,PROMOTOR DE JUSTIçA
Assunto:
REQUERENDO ADIAMENTO DE FéRIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1674 / 2009
Interessado:
LUIZ FERNANDES ALVES JUNIOR
Assunto:
DENÚNCIA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1675 / 2009
Interessado:
DR. SITAEL JONES LEMOS,PROMOTOR DE JUSTIçA
Assunto:
REQUERENDO DIáRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1676 / 2009
Interessado:
JOSE MARIA MATIAS FERREIRA
Assunto:
REQ.ANOTAçãO EM FICHA FUCIONAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

CARLOS ANDRÉ LEÃO SANTOS
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

==========

> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < < <

==========

AO(S) '18' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2009.001675-6
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
VALDECI ESTEVAM DOS SANTOS
APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :10/6/2009 Retirada :16/6/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/6/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

1ª CAMARA CIVEL

2009.001364-7
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
MDEU BANDEIRA DE SOUZA E OUTROS
Entrada :10/6/2009 Retirada :16/6/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/6/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

1ª CAMARA CIVEL

2009.001049-3
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
TELEMAR NORTE LESTE S/A
AGRADO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :10/6/2009 Retirada :16/6/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/6/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

1ª CAMARA CIVEL

2009.001108-6
AGRAVO DE INSTRUMENTO
JOAQUIM GOMES
AGRATE :
MARIA DE LOURDES HERMENEGILDO ALVES
AGRADO :
FRANCISCA ACIOLY ARCANJO
Entrada :16/6/2009 Retirada :16/6/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/6/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

3ª CAMARA CIVEL

2004.001613-1
APELAçãO CIVEL
PIRANHAS
APETE :
MUNICíPIO DE OLHO D'áGUA DO CASADO
APEDO :
CíCERO PéRICLES MAFRA BARBOSA E OUTROS
Entrada :12/6/2009 Retirada :17/6/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 12/6/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

CAMARA CRIMINAL

2009.001755-2
APELAçãO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
IRISMAR NERES LEITE
APEDO :
MINISTéRIO PúBLICO
Entrada :17/6/2009 Retirada :18/6/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 17/6/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

SEçãO ESPECIALIZADA CIVEL

2006.002564-6
AGRAVO REGIMENTAL EM ACAO ACAO RESCISORIA
CAPITAL
AGRAVANTE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO :
JESIMEL SANTOS DA SILVA E OUTROS
Entrada :14/5/2009 Retirada :28/5/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 15/5/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2008.001470-4
ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM AGRAVO
DE INSTRUMENTO
MATRIZ DE CAMARAGIBE
ARGUENTE :
MINISTERIO PUBLICO
ARGUIDA :
CAMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE
Entrada :15/6/2009 Retirada :15/6/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 15/6/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

==========

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

==========

> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < < <

==========

AO(S) '18' DIA(S) DO MÊS DE JUNHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

CAMARA CRIMINAL

2009.001755-2
APELAçãO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
IRISMAR NERES LEITE
APEDO :
MINISTéRIO PúBLICO
Entrada :17/6/2009 Retirada :18/6/2009
Devolução :18/6/2009 Saidap/ TJ 18/6/2009

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 17/6/2009
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

==========

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

==========